

apresentados após a sua entrada em vigor, ainda que os actos ou omissões relevantes tenham sido praticados antes da data de entrada em vigor do presente Acordo.

3. Qualquer das Partes pode denunciar, em qualquer momento, o presente Acordo mediante aviso por escrito à outra Parte. Nesse caso, o presente Acordo deixa de vigorar seis (6) meses após a data de recepção do referido aviso pela outra Parte.

4. Os pedidos de auxílio recebidos anteriormente ao termo da vigência do presente Acordo continuam a ser regulados nos termos do Acordo até estar concluída a sua execução.

EM FÉ do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito na Região Administrativa Especial de Macau, aos 23 de Outubro de 2019, em duplicado, nas línguas chinesa, coreana e inglesa, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, prevalece o texto em língua inglesa.

PELA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

PELA REPÚBLICA DA COREIA

第 45/2019 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條(二)項和第六條第一款的規定，命令公佈二零一九年十月二十三日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區與大韓民國移交逃犯協定》的中文、韓文和英文文本，以及相應的葡文譯本。

二零一九年十一月二十二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 45/2019

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 2), do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o Acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República da Coreia relativo à Entrega de Infractores em Fuga, feito em Macau, aos 23 de Outubro de 2019, nos seus textos em línguas chinesa, coreana e inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 22 de Novembro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

中華人民共和國澳門特別行政區 與 大韓民國 移交逃犯協定

經中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（“澳門特區”）與大韓民國（以下簡稱“雙方”），

為訂立相互移交逃犯的規定，
確認彼此尊重對方的法律制度及司法體制，
達成協定如下：

第一條

移交的義務

雙方同意，按請求並根據本協定，相互移交在被請求方的司法管轄區內發現並遭請求方通緝的人，以便就本協定第二條所述犯罪對其進行追訴、判刑或執行刑罰。

第二條

犯罪

一、在提出請求時，構成犯罪的作為或不作為，根據雙方的法律

可判處不少於一年剝奪自由的處分或更重刑罰，均須就該犯罪准予移交逃犯。

二、凡為執行刑罰而請求移交逃犯，則尚未執行的刑期不得少於六個月。

三、在確定某一犯罪是否根據雙方的法律可予處罰時：

(一) 不應考慮雙方的法律是否將構成犯罪的作為或不作為列入同一犯罪種類或是否定為同一罪名；

(二) 應對被請求移交的人被指控的作為或不作為作整體考慮，而不論根據雙方的法律，該犯罪的構成要件是否存在差別。

四、如移交請求包括若干作為或不作為，每一作為或不作為根據雙方的法律均構成犯罪，且可判處剝奪自由的處分，即使當中某些犯罪不符合本條第一款及第二款所規定的條件，只要該人因觸犯至少一項可被移交的犯罪將被移交，亦可對該等不符合條件的犯罪准予移交。

五、所針對的犯罪發生在請求方境外，而被請求方法律規定在類似情況下對在境外的犯罪作出處罰，應准予移交。

第三條

國民及永久性居民的移交

一、澳門特區保留拒絕移交中華人民共和國的國民及澳門特區永久性居民的權利，但澳門特區居民中的大韓民國國民除外。大韓民國保留拒絕移交其國民的權利。

二、國籍及永久性居民身份的認定，應以請求移交所涉及的犯罪發生時該人的國籍及永久性居民身份為準。

第四條

死刑

如根據本協定請求移交逃犯所涉及的犯罪根據請求方的法律可處以死刑，而就同樣的犯罪，被請求方的法律並未規定同樣的刑罰，或通常不執行該刑罰，則應拒絕移交，但請求方提供被請求方認為充分的保證，以確保將不判處上述刑罰，或儘管判處亦不會執行的情況除外。

第五條

強制拒絕移交的理由

在以下任一情況下，不得根據本協定准予移交：

(一) 被請求方有充分理由相信請求移交所涉及的犯罪是政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的犯罪。政治性質的犯罪不包括以下任一犯罪：

(1) 奪去或意圖奪去國家元首或政府首長的性命或其家庭成員的性命，或襲擊上述的人；

(2) 根據適用於雙方的多邊國際條約，雙方不應視該犯罪為政治性質的犯罪或與政治性質犯罪有關連的任何犯罪；

(二) 根據被請求方的法律，移交請求所涉及的犯罪並不屬一般

刑法下規定的犯罪，而僅按軍事法才構成犯罪；

(三) 根據任一方的法律，被尋求的人因包括時效屆滿在內的各種原因，被免予追訴或執行刑罰。時效應根據被請求方的法律確定。應請求方的請求，中止任一方追訴時效屆滿的行為或情況可在被請求方產生效力；

(四) 被尋求的人已在被請求方因請求移交所涉及的犯罪被終局裁定無罪或有罪；

(五) 被請求方有充分理由相信請求移交的目的是基於被尋求的人的血統、種族、性別、宗教、國籍、語言、政治信仰、意識形態、教育程度、經濟狀況、社會條件或因其屬某一社群而對其追訴或處罰，或有充分理由相信該人的地位可能因上述任何理由而受到損害；或

(六) 如執行移交請求將損害中華人民共和國的國家主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益，或澳門特區的安全、公共秩序或其他重大公共利益，又或損害大韓民國的國家主權、安全、公共秩序或其他重大公共利益。

第六條

可以拒絕移交的情況

在以下任一情況下，可根據本協定拒絕移交：

(一) 被請求方正在對被請求移交的人就請求移交所涉及的犯罪進行追訴；

(二) 在特殊情況下，被請求方在考慮有關犯罪的嚴重性及請求方利益的同時，認為基於被尋求的人的個人情況，把該人移交不符合人道精神；

(三) 根據被請求方的法律，請求移交所涉及的犯罪被視為全部或部份在被請求方的司法管轄區內實施；

(四) 被請求方的有權限當局已決定就請求移交所涉及的犯罪，不對被請求移交的人提起刑事訴訟程序，或已決定終止該刑事訴訟程序；

(五) 請求移交所涉及的犯罪是在雙方以外的司法管轄區內實施，且被請求方的法律在類似情況下沒有對這種犯罪規定管轄權；

(六) 被尋求的人已在第三國因請求移交所涉及的犯罪被判無罪或有罪，及如在被判有罪的情況，判處的刑罰已完全執行或已不能執行；或

(七) 請求移交所涉及的犯罪是在請求方以外的領土實施，且被請求方的法律在類似情況下沒有對這種犯罪規定管轄權。

第七條

被請求方的追訴義務

一、如被請求方行使第三條所述的權利或根據第四條或第六條(三)項的任一規定拒絕移交，而其享有管轄權時，按另一方請求，應就請求移交所涉及的犯罪提起刑事訴訟程序。

二、如被請求方根據第六條(二)項的規定拒絕移交，被請求方

按另一方請求，可就請求移交所涉及的犯罪提起刑事訴訟程序。

三、為上述目的，請求方應向被請求方提供與案件有關的文件及證據。

第八條

押後移交或臨時移交

一、被尋求的人如因移交他的請求以外的犯罪而正在被請求方的司法管轄區被追訴或服刑，可押後移交該人直至訴訟程序終結或刑罰執行完畢為止。被請求方應將押後移交通知請求方。

二、如基於被尋求的人的健康狀況，移交該人將危害其生命，則被請求方亦可押後移交。

三、被請求移交的人如因移交他的請求以外的犯罪而正在被請求方的司法管轄區被追訴或服刑，惟該移交請求已獲批准，則被請求方可不押後移交，並因追訴的目的向請求方臨時移交該人。

四、根據本條第三款規定被臨時移交的人應被拘留在請求方，並按照雙方達成的條件，在針對該人的訴訟程序終結時，立即無條件交還該人。

五、在被請求方法律允許的情況下，如被尋求的人因臨時移交而被拘留在請求方的時間沒有在該方進行的刑事訴訟程序中予以計算，則可在被請求方的有關刑罰的剩餘刑期中扣除。

第九條

中心當局

一、為本協定的目的，雙方應透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館或其分別指定的中心當局相互聯繫。

二、澳門特區的中心當局為澳門特區檢察院。大韓民國的中心當局為法務部。

三、任一方可更改所指定的中心當局，在此情況下，應及時以書面形式通知對方。

第十條

請求及支持文件

一、移交請求應以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出。

二、移交請求應附有以下文件：

(一) 描述被尋求的人的身份的文件、陳述或其他類型的資料，如可能，包括該人外表的描述、照片及/或指紋，該人國籍及可能所在的地位；

(二) 對案情的陳述，包括有關犯罪發生的時間及地點，以及有關案件的程序；

(三) 關於犯罪的基本要素及罪名的法律說明；

(四) 關於犯罪的處罰的法律說明；

- (五) 關於追訴犯罪或執行刑罰的時效的法律說明；及
(六) 如適用，本條第三款或第四款指出的文件、陳述或其他類型的資料。

三、如移交請求針對尚未被判有罪的人，應同時附有以下文件：

- (一) 由請求方法官或其他有權限司法當局發出的逮捕令或拘留狀的副本；
(二) 確認被尋求的人是逮捕令或拘留狀所指的人的資料；及
(三) 關於指稱構成該犯罪的作為或不作為的陳述及支持證據，以提供合理理由懷疑被尋求的人已實施據以請求移交的犯罪。

四、如移交請求針對已被判有罪的人，應同時附有以下文件：

- (一) 請求方法院作出的判決書副本，列明有關定罪及判刑，該項判刑可強制執行及應服的剩餘刑期的陳述；
(二) 逮捕令副本或根據有罪判決書而需予以拘留該人的陳述；
(三) 確認被尋求的人即是被判有罪的人的資料；及
(四) 構成該人被判定已實施的犯罪的作為或不作為的陳述。

五、為支持移交請求而提供的所有文件應經認證，並附有被請求方的正式語文或英文譯文。

六、為本協定的目的，下列文件視為已認證：

- (一) 該文件已由請求方的法官或其他有權限官員簽署；及
(二) 該文件已由請求方有權限當局蓋章。

第十一條

臨時拘留

一、在緊急情況下，經請求方請求，被請求方可在請求方提交移交請求書前，根據其法律臨時拘留被尋求的人。臨時拘留的請求應以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出。

二、臨時拘留的請求應包括：

- (一) 對被尋求的人的描述，如知悉，包括該人的國籍及所在地的資料；
- (二) 對案情的簡述，如可能，包括有關犯罪發生的時間及地點；
- (三) 對所違反的法律的描述；
- (四) 對被尋求的人已發出逮捕令、拘留狀或有罪判決書的陳述；及

(五) 對隨後會就被尋求的人提出正式移交請求的陳述。

三、被請求方應根據其法律的規定，迅速採取必要措施，並將對請求作出的決定通知請求方。

四、如在拘留之日起計三十日內仍未收到移交請求及支持文件，則可釋放被臨時拘留的人，但如請求方能提出合理理由繼續臨時拘留該人，則可將臨時拘留期間再延長十五日。

五、在其後才送達請求及支持文件的情況，已根據本條第四款的規定釋放被尋求的人的事實，不應妨礙再拘留及移交該人。

第十二條

同意移交

一、如被尋求的人同意被移交予請求方，則被請求方可根據其法律規定的程序盡快移交該人。

二、在被請求方法律規定的範圍內，第十八條的規定適用於根據本條被移交的人。

第十三條

補充資料

一、如請求方提供的資料不足，被請求方可要求請求方提供補充資料，並指定送交該等資料的期限。如請求方提出合理理由，該期限可予以延長。

二、如被請求移交的人已被逮補，而所提供的補充資料根據本協定並不足夠或沒有在指定期限內提交，則可釋放該人，此種釋放不應妨礙請求方重新提出移交該人的請求。

三、如該人根據本條第二款被釋放，被請求方應盡快通知請求方。

第十四條

競合的請求

一、如接獲另一方及任何其他司法管轄區就同一犯罪或不同犯罪而移交同一人的請求，被請求方應根據其法律的規定，決定將該人移交哪一司法管轄區，並應將其決定通知提出請求的每一司法管轄區。

二、在決定將該人移交某一司法管轄區時，被請求方應考慮所有情況，包括但不限於以下情況：

（一）被請求方與請求方或其他司法管轄區之間有否任何已生效的相關協定；

（二）犯罪的嚴重性及犯罪實施地點；

（三）各移交請求提出的日期；

（四）被尋求的人的國籍及居所；

（五）其後被移交另一司法管轄區的可能性。

三、在澳門特區方面，本協定的規定不影響澳門特區與中華人民共和國其他司法管轄區之間關於移交逃犯的安排。

第十五條

代表及費用

一、如請求方提出要求，被請求方可作出必要安排，使請求方在由提出移交逃犯請求而引致的任何訴訟程序中獲得法律代理人及協助。如請求方自行安排其法律代理人及協助，請求方應承擔任何有關費用。

二、請求方應承擔文件翻譯的費用、將被移交的人從被請求方送往請求方時所產生的費用，包括過境費及任何其他特殊性質的開支。

三、被請求方應承擔在其司法管轄區內因移交逃犯的程序而產生的所有其他費用。

第十六條 人的移交

一、被請求方就移交請求作出決定後，應立即將其決定透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館或直接由雙方的中心當局通知請求方。被請求方如完全或部份拒絕移交請求，應向請求方說明拒絕的理由。

二、被請求方應在其司法管轄區內，在相互適宜的時間及地方，將被尋求的人移交予請求方的有權限當局。

三、被請求方應通知請求方因移交目的而對被尋求的人作出拘留的期間，以及應說明將被尋求的人帶離被請求方的司法管轄區的期限。

四、如請求方未在本條第三款規定的期限內將被尋求的人帶離被請求方的司法管轄區，被請求方可將該人釋放，且以後可拒絕就同一犯罪將該人移交，但本條第五款的規定除外。

五、如一方因非其所能控制的情況以致不能移交或將被移交的人帶離，應立即通知另一方。在此情況下，雙方應另行商定移交日期。

第十七條

財物的移交

一、如請求方提出請求，被請求方應在其法律允許的範圍內，扣押在其境內發現的犯罪所得、犯罪工具及其他可作為證據的財物，並且在准予移交逃犯的情況下，將該財物移交請求方。

二、如為其他刑事案件的訴訟程序所需，被請求方可推遲移交本條第一款所指的財物，直至該訴訟程序終結為止，又或在請求方承諾歸還的情況下臨時移交該等財物。

三、即使不能執行移交請求，特別是基於被尋求的人死亡或逃脫，被請求方仍可將本條第一款所指的財物移交予請求方。

四、如被請求方法律有此規定或為了保護第三方權利，請求方應根據被請求方的請求，在訴訟程序終結後，儘快將被移交的財物無償返還。

第十八條

特定性規則

一、根據本協定被移交的人，除因以下犯罪外，不得因其在被移交前所實施的任何犯罪而遭請求方追訴、拘留、判刑、再移交予第三方的司法管轄區或以其他方式限制其人身自由：

(一) 准予移交所針對的犯罪；

(二) 基於同一事實而准予移交但使用了不同罪名的犯罪，只要該項犯罪為可移交的犯罪，或是包括在可移交的犯罪中的較輕犯罪；

(三) 被請求方同意的任何其他犯罪；或

(四) 該人在移交後實施的犯罪。

二、為本條第一款(三)項的目的，被請求方可要求提交第十條所指的任何文件，以及如被移交的人就該犯罪作出任何陳述，應將陳述的法律紀錄提供給被請求方。

三、如該人曾有機會離開請求方，但在可自由離開之日起計四十五日內，且不屬其本人無法控制的情況下，仍未離開請求方，或在離開後又自願返回請求方境內，則不再適用本條第一款的規定。

第十九條

過境

一、經以書面形式透過大韓民國駐香港特別行政區總領事館提出或在雙方的中心當局之間直接提出，任一方可在其法律允許的範圍內，准予由第三方的司法管轄區經本身的司法管轄區將被移交的人運往另一方。

二、過境請求應載有對被運送的人的描述，包括針對該人的拘留令、有罪判決或有權限當局的證明，該人的國籍及對案情的簡述。

三、如根據本條第一款的規定准予過境，被請求方應根據其法律的規定，確保有關的人過境時仍予以拘留。

四、如未在合理時間內完成運送根據本條第三款的規定被拘留的人，則被請求方可釋放該人。

五、如過境將損害被請求方的基本利益，可予以拒絕。

六、如使用航空運輸並且沒有預定在任一方的司法管轄區降落，則無須獲得過境許可。如未經預定而在一方的司法管轄區內發生計劃外的降落，該方可要求另一方按本條第一款規定提出過境請求。過境所在地的一方應按請求，拘留被運送的人，直至運送繼續進行為止，但該項請求須在該次未經預定的降落發生後九十六小時內收到。

第二十條 通報結果

應被請求方的請求，請求方應向被請求方通報有關對被移交的人進行的刑事訴訟、執行刑罰、假釋或將該人再移交予第三方的司法管轄區的情況。

第二十一條 磋商

應任一方的請求，雙方應就本協定的解釋、適用或執行迅速進行磋商。

第二十二條 生效及終止

一、本協定應於雙方為通知對方已履行各自為使本協定生效的規定而發出的最後一份書面通知之日後三十日生效。

二、本協定適用於在本協定生效後提出的請求，而不論有關犯罪何時實施。

三、任一方可隨時以書面形式通知另一方終止本協定。在此情況下，本協定於另一方接獲通知之日起計六個月後失效。

四、根據本條第三款規定而終止本協定後，已開始的移交程序，仍應根據本協定繼續進行直至程序結束為止。

下列簽署人經其各自政府正式授權，已在本協定上簽字為證。

本協定一式兩份，於二零一九年十月二十三日於澳門特區簽訂，每份均用中文、韓文及英文寫成，各文本均同等真確。如遇解釋上的分歧，以英文文本為準。

中華人民共和國

大韓民國代表

澳門特別行政區代表

중화인민공화국 마카오특별행정구와 대한민국 간의 도망범죄인 인도 협정

중화인민공화국 중앙인민정부로부터 이 협정을 체결할 권한을 정당하게
위임받은 중화인민공화국 마카오특별행정구(“마카오특별행정구”)와
대한민국(이하 “당사자”라 한다)은,

도망범죄인의 상호 인도를 위한 규정을 마련하기를 희망하고,

상호 간의 법 제도와 사법기관에 대한 존중을 확신하여,

다음과 같이 합의하였다.

제 1 조

인도의무

당사자는 청구가 있는 경우 이 협정의 규정에 따라 피청구당사자의 관할권
안에서 발견되고 이 협정 제 2 조에 언급된 범죄에 대한 기소 또는 형의 선고나
집행을 위하여 청구당사자에 의하여 요구되는 사람을 상호 인도하기로 합의한다.

제 2 조

범죄

1. 도망범죄인의 인도는 인도 청구 시 양 당사자의 법에 따라 최소 1 년의 자유형이나 그 이상의 중형으로 처벌할 수 있는 범죄를 구성하는 작위 또는 부작위에 관해서만 허용된다.
2. 도망범죄인의 인도가 형을 집행하기 위하여 청구된 경우에는 복역할 형기가 6 개월 이상 남아있을 것이 추가로 요구된다.
3. 어떠한 범죄가 양 당사자의 법에 따라 처벌할 수 있는지 여부를 결정하는 경우에는,
 - 가. 당사자의 법이 그 범죄를 구성하는 작위 또는 부작위를 동일한 범주의 범죄에 포함시키는지 여부 또는 그 범죄를 동일한 죄명으로 부르는지 여부는 문제되지 않는다.
 - 나. 인도 청구된 사람에 대한 작위 또는 부작위 혐의는 총체적으로 고려되어야 하며, 양 당사자의 법에 따라 범죄의 구성요건이 상이한지 여부는 문제되지 않는다.
4. 인도 청구가 여러 작위 또는 부작위와 관련되는 것으로서 그 각각의 작위 또는 부작위가 양 당사자의 법에 따라 자유형으로 처벌할 수 있는 범죄를 구성하나 그 중 일부가 이 조 제 1 항과 제 2 항에 규정된 다른 요건을 충족하지 않는 경우, 최소한 하나의 인도대상범죄에 관하여 그 사람을 인도할 수 있다면 그 밖의 범죄에 관해서도 인도가 허용될 수 있다.
5. 범죄가 청구당사자의 영역 밖에서 행해진 경우, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 피청구당사자의 영역 밖에서 행해진 범죄를 처벌하도록 규정하고 있는 경우 인도가 허용된다.

제 3 조

자국민과 영주권자의 인도

1. 마카오특별행정구는 한국 국민인 마카오특별행정구 거주자를 제외하고 중화인민공화국 국민과 마카오특별행정구 영주권자의 인도를 거부할 권리를 가지고, 대한민국은 자국민의 인도를 거부할 권리를 가진다.
2. 국적과 영주권은 인도 청구된 범죄의 행위 시를 기준으로 결정된다.

제 4 조

사형

이 협정에 따라 인도 청구된 범죄가 청구당사자의 법에 따라 사형으로 처벌될 수 있고 그러한 범죄에 관하여 피청구당사자의 법에 따라 사형이 과해지지 않거나 통상 집행되지 않는 경우에는, 청구당사자가 사형이 선고되지 않거나 선고되더라도 집행되지 않을 것이라고 피청구당사자가 충분히 납득할 정도로 확신을 주지 않으면 인도는 거절된다.

제 5 조

절대적 인도거절 사유

다음 각 호의 어느 하나에 해당하는 경우에는 이 협정에 따라 인도가 허용되지 않는다.

- 가. 인도 청=된 범죄가 정치적 범죄이거나 정치적 범죄와 관련된 범죄라고 피청구당사자가 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우.
다음의 범죄는 정치적 범죄에 포함되지 않는다.

(1) 국가원수, 정부수반 또는 그 직계가족에 대한 살인이나 살인 미수
또는 그들의 신체에 대한 공격

(2) 양 당사자에게 적용 가능한 국제 다자조약에 따라, 양 당사자가
정치적 범죄나 정치적 범죄와 관련된 범죄로 취급해서는 안 되는
범죄

나. 인도 청구가 피청구당사자의 법에 따라 통상적인 형법에 따른 범죄가
아닌, 오직 군법에 따른 범죄로 간주되는 범죄와 관련된 경우

다. 인도 청구된 사람이, 어느 한쪽 당사자의 법에 따라, 시효의 완성을
포함하여 어떠한 이유로 기소나 형의 집행을 면제받은 경우. 시효의
완성은 피청구당사자의 법에 따라 결정된다. 청구당사자의 요청이
있는 경우 피청구당사자는 어느 한쪽 당사자의 법상 시효를
정지시키는 행위나 상황에 대한 효력을 인정할 수 있다.

라. 인도 청구된 사람이 그 인도 청구된 범죄에 대하여 피청구당사자에
의하여 최종적으로 무죄 또는 유죄판결을 받은 경우

마. 인도 청구가 인도 청구된 사람의 출신, 인종, 성별, 종교, 국적, 언어,
정치적 신념, 이념, 교육수준, 경제적 지위, 사회적 조건 또는 특정
사회집단에의 소속을 이유로 그 사람을 기소 또는 처벌할 목적으로
이루어졌거나 그 사람의 지위가 그러한 이유로 불이익을 받을 수
있다고 피청구당사자가 믿을 만한 상당한 근거가 있는 경우, 또는

바. 인도 청구의 이행이 중화인민공화국의 주권, 안보, 공공질서 또는 다른
중대한 공익을 침해하는 경우나 마카오특별행정구의 안보, 공공질서
또는 다른 중대한 공익을 침해하는 경우 또는 대한민국의 주권, 안보,
공공질서 또는 다른 중대한 공익을 침해하는 경우

제 6 조

임의적 인도거절 사유

다음 각 호의 어느 하나에 해당하는 경우에는 이 협정에 따라 인도가 거절될 수 있다.

- 가. 인도 청구된 사람에 대하여, 인도 청구된 범죄에 관한 기소 절차가 피청구당사자의 영역 안에서 진행 중인 경우
- 나. 피청구당사자가 범죄의 중대성과 청구당사자의 이익을 고려하더라도, 인도 청구된 사람의 개인적 정황으로 인하여 그를 인도하는 것이 인도주의적 고려와 양립하지 않는다고 간주하는 예외적인 경우
- 다. 인도 청구된 범죄가 피청구당사자의 법에 따라, 전부 또는 일부가 피청구당사자의 관할권 안에서 행해진 것으로 간주되는 경우
- 라. 인도 청구된 범죄에 관하여 피청구당사자의 권한 있는 당국이 인도 청구된 사람에 대하여 형사 절차를 개시하지 않거나 종료하기로 결정한 경우
- 마. 인도 청구된 범죄가 어느 한쪽 당사자 이외의 관할권 안에서 행해졌고, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 그 범죄에 대한 자신의 관할권 주장을 허용하지 않는 경우
- 바. 인도 청구된 사람이 인도 청구된 동일한 범죄에 대하여 제 3 국에서 최종적으로 무죄 또는 유죄판결을 받았고, 유죄판결을 받은 경우에는 선고된 형이 완전히 집행되었거나 더 이상 집행될 수 없는 경우, 또는
- 사. 인도 청구된 범죄가 청구당사자의 영역 밖에서 행해졌고, 피청구당사자의 법이 유사한 상황에서 그러한 범죄에 대한 관할권을 규정하고 있지 않는 경우

제 7 조

피청구당사자의 기소 의무

1. 피청구당사자가 제 3 조에 언급된 권리를 행사하거나 제 4 조 또는 제 6 조다호에 명시된 이유로 인도를 거절한 경우, 피청구당사자는 관할권을 보유한 경우 청구당사자의 요청에 따라, 인도 청구된 범죄에 관한 형사 절차를 개시한다.
2. 피청구당사자가 제 6 조나호에 명시된 이유로 인도를 거절한 경우, 피청구당사자는 청구당사자의 요청에 따라, 인도 청구된 범죄에 관한 형사 절차를 개시할 수 있다.
3. 이 목적상 청구당사자는 피청구당사자에게 그 사건과 관련된 서류와 증거를 제공한다.

제 8 조

인도의 연기 또는 일시적 인도

1. 인도 청구된 사람에 대하여 인도 청구된 범죄 이외의 범죄로 피청구당사자의 관할권 안에서 형사 절차가 진행되고 있거나 형이 집행 중인 경우, 형사 절차가 완료되거나 그 사람에게 부과된 형의 집행이 종료될 때까지 그 사람의 인도가 연기될 수 있다. 청구당사자는 그러한 연기를 통보받는다.
2. 인도 청구된 사람의 인도가 건강상의 이유로 그 사람의 생명을 위협하는 경우, 피청구당사자는 또한 그러한 인도를 연기할 수 있다.
3. 인도 청구된 범죄 이외의 범죄로 피청구당사자의 관할권 안에서 형사 절차가 진행되고 있거나 형이 집행 중인 사람에 대하여 인도 청구가 수락된 경우, 피청구당사자는 인도를 연기하는 대신 기소를 위하여 인도 청구된 사람을 청구당사자에게 일시적으로 인도할 수 있다.

4. 이 조 제 3 항에 따라 일시적으로 인도된 사람은 청구당사자의 영역 안에서 구금되며, 그 사람에 대한 형사 절차가 완료된 직후에 무조건으로, 양 당사자 간 정하는 조건에 따라 송환된다.

5. 피청구당사자의 법이 허용하는 한도 내에서, 일시적 인도를 위하여 청구당사자의 영역 안에서 구금되어 있던 기간은 청구당사자가 그러한 기간을 산입하지 않은 경우, 피청구당사자의 영역 안에서 복역해야 할 잔여형기에서 공제될 수 있다.

제 9 조

중앙당국

1. 이 협정의 목적상 당사자는 홍콩특별행정구 주재 대한민국총영사관 또는 당사자가 각각 지정한 중앙당국을 통하여 서로 연락한다.

2. 마카오특별행정구의 중앙당국은 마카오특별행정구 검찰청이다.
대한민국의 중앙당국은 법무부이다.

3. 각 당사자는 자신의 중앙당국을 변경할 수 있으며, 그 경우 즉시 다른 쪽 당사자에게 서면으로 그러한 변경을 통보한다.

제 10 조

청구와 근거 서류

1. 인도 청구는 서면으로 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접적으로 이루어진다.

2. 인도 청구는 모든 경우에 다음 각 사항을 첨부해야 한다.

가. 가능한 경우 인도 청구된 사람의 신체적 기술, 사진 및/또는 지문 그리고 국적 및 추정되는 소재지를 포함하여, 그 사람의 신원을 기술하는 서류, 진술 또는 그 밖의 형태의 정보

나. 범행 시간 및 장소 그리고 사건의 절차적 진행경과를 포함한 사건의 사실관계에 관한 진술

다. 범죄의 본질적 구성요건 및 죄명을 기술하는 법에 관한 진술

라. 범죄에 대한 형벌을 기술하는 법에 관한 진술

마. 범죄의 공소시효 또는 형의 시효와 관련한 법에 관한 진술, 그리고

바. 적용 가능한 경우, 이 조 제 3 항 또는 제 4 항에 명시된 서류, 진술 또는 그 밖의 형태의 정보

3. 인도 청구가 아직 유죄판결을 받지 않은 사람에 관한 것일 경우, 다음 각 사항이 또한 첨부되어야 한다.

가. 청구당사자의 법관 또는 다른 권한 있는 사법당국이 발부한 체포영장 또는 구속영장의 사본

나. 인도 청구된 사람이 체포영장 또는 구속영장의 대상이 되는 사람임을 입증하는 정보, 그리고

다. 범죄를 구성한다는 혐의를 받고 있는 작위 또는 부작위에 관한 진술 및 인도 청구된 사람이 인도 청구된 범죄를 행했다고 의심할 만한 합리적인 근거를 제공하는 보충 증거

4. 인도 청구가 유죄판결을 받은 사람에 관한 것일 경우, 다음 각 사항이 또한 첨부되어야 한다.

가. 유죄판결 및 선고된 형, 형이 집행가능하다는 사실 및 복역해야 할 잔여형기를 기술하는 청구당사자의 법원이 선고한 판결의 사본

나. 체포영장 사본 또는 인도 청구된 사람이 유죄판결에 기초하여 구금 대상이라는 진술

다. 인도 청구된 사람이 유죄판결을 받은 사람임을 입증하는 정보, 그리고
라. 인도 청구된 사람이 유죄판결을 받은 범죄를 구성하는 작위 또는
부작위에 관한 진술

5. 인도 청구를 뒷받침하기 위하여 청구당사자가 제출하는 모든 서류는
인증되어야 하며, 피청구당사자의 공식 언어 또는 영어로 된 번역문이
첨부되어야 한다.

6. 이 협정의 목적상 서류는 다음의 경우 인증된다.

- 가. 청구당사자의 법관 또는 다른 권한 있는 공무원이 서명한 경우,
그리고
나. 청구당사자의 권한 있는 당국이 봉인한 경우

제 11 조

긴급인도구속

1. 긴급한 경우, 인도 청구된 사람은 피청구당사자의 법에 따라 인도
청구서가 제출되기 전까지 청구당사자의 요청에 따라 긴급인도구속될 수 있다.
긴급인도구속 청구는 서면으로 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을
통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접 전달된다.

2. 긴급인도구속 청구는 다음의 각 사항을 포함해야 한다.

가. 인도 청구된 사람의 국적에 관한 정보 및 소재를 알고 있는 경우 그
소재에 관한 진술을 포함하여 인도 청구된 사람에 관한 기술

나. 가능한 경우 범행 시간 및 장소를 포함하여 사건의 사실관계에 관한
간략한 진술

다. 위반된 법에 관한 기술

라. 체포영장 또는 구속영장, 또는 인도 청구된 사람에 대한 유죄판결의 존재에 관한 진술, 그리고

마. 인도 청구된 사람에 대한 정식 인도 청구가 추후 제출될 것이라는 진술

3. 피청구당사자는 자신의 법에 따라 즉시 필요한 조치를 하고, 청구당사자는 청구에 대한 피청구당사자의 결정을 통보받는다.

4. 긴급인도구속된 사람은, 청구당사자가 인도 청구된 사람의 계속적인 긴급인도구속을 정당화하지 못하면, 인도 청구 및 보충서류가 접수되지 않은 경우 긴급인도구속일부터 30 일이 경과한 날에 구금으로부터 석방될 수 있다. 계속적인 긴급인도구속이 정당화되는 경우 그 기간은 15 일 추가 연장될 수 있다.

5. 인도 청구된 사람이 이 조 제 4 항에 따라 구금으로부터 석방된 사실은 청구와 보충서류가 추후 전달된 경우에 그 사람의 재체포 및 인도에 영향을 미치지 않는다.

제 12 조

동의에 의한 인도

1. 인도 청구된 사람이 청구당사자로 인도되는 것에 동의하는 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따른 절차에 의하여 가능한 한 신속하게 그 사람을 인도할 수 있다.

2. 피청구당사자의 법이 정하는 한도 내에서 제 18 조는 이 조에 따라 인도되는 사람에게 적용된다.

제 13 조

추가 정보

1. 청구당사자가 제출한 정보가 불충분하다고 판단되는 경우, 피청구당사자는 추가 정보를 요청하고 그 접수시한을 명시할 수 있다. 그러한 접수시한은 청구당사자가 적절한 정당화 사유를 제시하는 경우 연장될 수 있다.
2. 인도 청구된 사람이 체포되어 있고, 제출된 추가 정보가 이 협정에 따라 충분하지 않거나 정해진 시한 내에 접수되지 않은 경우, 그 사람은 구금으로부터 석방될 수 있다. 그러한 석방은 청구당사자가 그 사람에 대하여 새로운 인도 청구를 하는 것을 방해하지 않는다.
3. 인도 청구된 사람이 이 조 제 2 항에 따라 구금으로부터 석방된 경우, 피청구당사자는 청구당사자에게 가능한 한 신속히 이를 통보한다.

제 14 조

청구의 경합

1. 피청구당사자가 동일한 사람에 대하여 청구당사자 및 다른 관할권으로부터 동일한 범죄 또는 상이한 범죄를 이유로 인도를 청구 받은 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따라 어느 관할권으로 그 사람을 인도할지를 결정하고 그 결정을 각 청구 관할권에 통보한다.
2. 피청구당사자는 인도 청구된 사람을 어느 관할권으로 인도할 것인지를 결정할 때 다음 각 사항을 포함하되 이에 한정되지 않는 모든 상황을 고려한다.
 - 가. 피청구당사자와 청구당사자 또는 피청구당사자와 다른 관할권 간에 발효 중인 관련 협정이 있는지 여부
 - 나. 범행의 중대성 및 장소
 - 다. 각 청구의 날짜

- 라. 인도 청구된 사람의 국적 및 거주지
 - 마. 다른 관할권으로의 추후 인도 가능성
3. 마카오특별행정구의 경우 이 협정의 규정은 마카오특별행정구와 중화인민공화국의 다른 관할권 간의 도망범죄인 인도 약정에 영향을 미치지 않는다.

제 15 조

대표와 비용

1. 피청구당사자는 청구당사자의 요청이 있을 경우 도망범죄인에 대한 인도 청구에서 발생하는 모든 절차에서 청구당사자의 법적대표 및 지원을 위하여 필요한 조치를 취할 수 있다. 청구당사자가 자신의 법적대표 및 지원을 행하는 경우에는 발생하는 모든 비용을 청구당사자가 부담한다.
2. 청구당사자는 통과호송 비용 및 그 밖의 특별한 성격의 비용을 포함하여, 서류의 번역 및 인도되는 사람을 피청구당사자로부터 청구당사자로 이송하는 것과 관련하여 발생하는 비용을 부담한다.
3. 피청구당사자는 인도 청구와 관련한 절차로 인하여 자신의 관할권 안에서 발생하는 그 밖의 모든 비용을 부담한다.

제 16 조

신병의 인도

1. 피청구당사자는 인도 청구에 관한 결정이 내려지는 즉시 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통하여 또는 당사자의 중앙당국 간 직접적으로 청구당사자에게 그 결정을 통지한다. 피청구당사자는 인도 청구의 전부 또는 일부가 거절된 경우, 청구당사자에게 거절 이유를 통보한다.

2. 피청구당사자는 인도 청구된 사람을 피청구당사자의 관할권 안에서 상호 편리한 시간 및 장소에서 청구당사자의 권한 있는 당국에 인도한다.
3. 피청구당사자는 인도 청구된 사람이 인도를 목적으로 구금되었던 기간을 청구당사자에게 통지하고, 인도 청구된 사람이 그 관할권으로부터 인수되어야 하는 기간을 명시한다.
4. 이 조 제 5 항에 따를 것을 조건으로, 이 조 제 3 항에 특정된 기간 내에 청구당사자가 인도 청구된 사람을 피청구당사자의 관할권으로부터 인수하지 않는 경우, 그 사람은 석방될 수 있고, 피청구당사자는 추후 동일한 범죄에 대하여 그 사람의 인도를 거절할 수 있다.
5. 불가항력적인 상황으로 인하여 어느 한쪽 당사자가 인도대상자를 인도 또는 인수할 수 없는 경우, 이를 다른 쪽 당사자에게 즉시 통보한다. 이 경우 양 당사자는 인도를 위한 새로운 날짜에 합의한다.

제 17 조

물건의 인도

1. 청구당사자가 요청하는 경우, 피청구당사자는 그 법이 허용하는 한도 내에서 범죄의 수익 및 도구와 피청구당사자의 영역 안에서 발견된 증거로 이용될 수 있는 그 밖의 물건을 압수하며, 인도가 허용된 경우 이 물건을 청구당사자에게 인도한다.
2. 피청구당사자는 다른 형사사건과 관련하여 개시된 소송절차를 위하여 필요한 경우에는 이 조 제 1 항에 언급된 물건의 인도를 그러한 소송절차가 종료될 때까지 연기하거나, 반환을 조건으로 청구당사자에게 일시적으로 인도할 수 있다.

3. 이 조 제 1 항에 언급된 물건은 인도 청구된 사람의 인도가 특히 그 사람의 사망 또는 도피로 인하여 이행될 수 없는 경우에도 청구당사자에게 인도될 수 있다.

4. 피청구당사자의 법에 따라 또는 제 3 자의 권리보호를 위하여 요구되는 경우, 청구당사자는 피청구당사자의 요청에 따라 소송절차의 종료 후 가능한 한 신속히 인도된 물건을 비용청구 없이 반환한다.

제 18 조

특정성의 원칙

1. 이 협정에 따라 인도되는 사람은 다음을 제외하고는 인도 전에 행한 어떠한 범죄에 대하여 청구당사자에 의하여 형사 절차가 진행되거나, 구금되거나, 형을 선고받거나, 제 3 의 관할권으로 재인도되지 않으며, 그 밖의 신체의 자유의 제한을 받지 않는다.

가. 인도가 허용된 범죄

나. 죄명에 관계없이, 인도 허용의 근거가 된 동일한 사실관계에 기초한 범죄로서 인도가 허용되는 범죄이거나 그 범죄의 일부를 구성하는 범죄

다. 피청구당사자가 동의하는 그 밖의 범죄, 또는

라. 인도되는 사람이 인도 이후에 행한 범죄

2. 이 조 제 1 항다호의 목적상, 피청구당사자는 제 10 조에 규정된 서류의 제출 및 인도되는 사람이 해당 범죄에 관련하여 진술한 법적 기록이 있는 경우 그 기록을 제출하도록 요청할 수 있다.

3. 이 조 제 1 항은 불가항력적인 상황을 제외하고 인도되는 사람이 청구당사자의 영역을 떠날 수 있는 기회를 갖게 된 날부터 45 일 이내에 떠나지

않은 경우, 또는 자발적으로 청구당사자의 영역으로 돌아온 경우에는 적용되지 않는다.

제 19 조

통과

1. 제 3 의 관할권에 의해 어느 한쪽 당사자의 관할권을 통과하여 다른 쪽 당사자의 관할권으로 인도되는 사람의 호송은, 당사자의 법이 허용하는 범위에서 홍콩특별행정구 주재 대한민국 총영사관을 통한 서면 요청이나 당사자의 중앙당국 간 직접적인 서면 요청에 따라 승인될 수 있다.
2. 통과 승인 요청에는 호송되는 사람에 대한 영장 또는 유죄판결이나 권한 있는 당국의 공식증명, 그 사람의 국적, 그리고 사건의 사실관계에 대한 간략한 진술을 포함하여, 그 사람에 대한 기술을 명시한다.
3. 이 조 제 1 항에 따라 통과를 승인하는 경우, 피청구당사자는 자신의 법에 따라 호송되는 사람이 통과하는 동안 구금될 것을 보장한다.
4. 이 조 제 3 항에 따라 구금되어 있는 사람의 경우, 피청구당사자는 통과가 합리적인 시간 내에 완료되지 않으면 그 사람을 석방할 수 있다.
5. 피청구당사자의 중대한 이익이 침해될 경우 통과는 거부될 수 있다.
6. 항공수송이 이용되고 어느 한쪽 당사자의 관할권 안에서 착륙이 예정되어 있지 않은 경우에는 통과를 위한 승인이 요구되지 않는다. 어느 한쪽 당사자의 관할권 안에서 예정되어 있지 않은 착륙이 이루어지는 경우, 그 당사는 다른 쪽 당사자에게 이 조 제 1 항에 규정된 통과 요청서의 제출을 요구할 수 있다. 예정되어 있지 않은 착륙시점으로부터 96 시간 이내에 그러한 요청서가 접수되는 경우, 통과 승인을 요청 받은 당사자는 요청에 따라 호송될 사람을 호송이 재개될 때까지 구금한다.

제 20 조

결과의 통보

청구당사자는 피청구당사자의 요청에 따라 인도된 사람에 대한 형사 절차 또는 형의 집행 또는 가석방, 또는 제 3의 관할권으로의 재인도에 관한 정보를 피청구당사자에게 제공한다.

제 21 조

협의

당사자는 어느 한쪽 당사자의 요청에 따라 이 협정의 해석, 적용 또는 이행에 관한 협의를 신속하게 개최한다.

제 22 조

발효 및 종료

1. 이 협정은 이 협정의 발효를 위한 요건이 충족되었다는 각 당사자의 서면 통보 중 나중의 통보일 후 30 일째 되는 날에 발효한다.
2. 이 협정은 범행 날짜에 관계없이, 발효 후 이루어진 청구에 적용된다.
3. 어느 한쪽 당사자는 언제라도 서면으로 다른 쪽 당사자에게 통보함으로써 이 협정을 종료시킬 수 있다. 그러한 경우 이 협정은 통보를 접수한 후 6 개월이 경과한 때에 종료된다.
4. 이 조 제 3 항에 따른 이 협정의 종료에도 불구하고, 이미 개시된 인도절차는 완료될 때까지 계속 이 협정에 따른다.

이상의 증거로, 아래 서명자는 그들 각자 정부로부터 정당하게 권한을 위임받아 이 협정에 서명하였다.

2019년 10월 23일 마카오에서 동등하게 정본인 중국어, 한국어 및 영어로 각 2부를 작성하였다. 해석상 차이가 있는 경우에는 영어본이 우선한다

중화인민공화국

대한민국을 대표하여

마카오특별행정구를 대표하여

**AGREEMENT
BETWEEN
THE MACAO SPECIAL ADMINISTRATIVE REGION
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA
AND
THE REPUBLIC OF KOREA
FOR THE SURRENDER OF FUGITIVE OFFENDERS**

The Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China ("Macao SAR"), having been duly authorized to conclude this Agreement by the Central People's Government of the People's Republic of China, and the Republic of Korea (hereinafter referred to as the "Parties"),

Desiring to make provisions for the reciprocal surrender of fugitive offenders,
Affirming their respect for each other's legal system and judicial institutions,
Have agreed as follows:

**ARTICLE 1
Obligation to Surrender**

The Parties agree to surrender to each other, upon request and subject to the provisions of this Agreement, any person who is found in the jurisdiction of the Requested Party and who is wanted by the Requesting Party for prosecution or for the imposition or enforcement of a sentence in respect of an offence referred to in Article 2 of this Agreement.

ARTICLE 2

Offences

1. Surrender of fugitive offenders shall be granted only in respect of any act or omission that, at the time of the request, constitutes an offence punishable under the laws of both Parties by deprivation of liberty for a period of at least one (1) year or by a more severe penalty.

2. Where the surrender of a fugitive offender is requested for the purpose of carrying out a sentence, a further requirement shall be that a period of at least six (6) months of such sentence remains to be served.

3. In determining whether an offence is punishable under the laws of both Parties:

(a) it shall not matter whether the laws of the Parties place the acts or omissions constituting the offence within the same category of offences or denominate the offence by the same terminology;

(b) the totality of the acts or omissions alleged against the person whose surrender is sought shall be taken into account and it shall not matter whether, under the laws of the Parties, the constituent elements of the offence differ.

4. If a request for surrender includes several acts or omissions each of which constitutes an offence punishable under the laws of both Parties by deprivation of liberty, but some of which do not fulfil the other conditions provided for in paragraphs 1 and 2 of this Article, surrender may also be granted for the latter offences, provided that the person is to be surrendered for at least one offence for which surrender may be granted.

5. Where an offence has been committed outside the territory of the Requesting Party, surrender shall be granted where the law of the Requested Party provides for the punishment of an offence committed outside its territory in similar circumstances.

ARTICLE 3

Surrender of Nationals and Permanent Residents

1. The Macao SAR reserves the right to refuse the surrender of nationals of the People's Republic of China and of permanent residents of the Macao SAR, but not the residents of the Macao SAR who are nationals of Korea, and the Republic of Korea reserves the right to refuse the surrender of its nationals.

2. Nationality and permanent residency shall be determined at the time of the commission of the offence for which surrender is requested.

ARTICLE 4

Death Penalty

If the offence for which surrender of a fugitive offender is requested under this Agreement is punishable according to the law of the Requesting Party by death penalty and if in respect of such an offence such penalty is not provided for by the law of the Requested Party or is not normally carried out, surrender shall be refused unless the Requesting Party gives such assurances as the Requested Party considers sufficient that such penalty will not be imposed or, if imposed, will not be carried out.

ARTICLE 5

Mandatory Grounds for Refusal of Surrender

Surrender shall not be granted under this Agreement in any of the following circumstances:

- (a) when the Requested Party has substantial grounds for believing that the offence for which surrender is requested is a political offence or an offence connected with a political offence. Reference to a political offence shall not include the following offences:
 - (i) the taking or attempted taking of the life or an attack on the person of a Head of State or Head of Government or a member of the person's immediate family;
 - (ii) any offence which, by reason of an international multilateral treaty applicable to both Parties, the Parties must not treat as a political offence or an offence connected with a political offence;
- (b) when the request for surrender relates to an offence regarded by the law of the Requested Party as an offence only under military law, which is not also an offence under ordinary criminal law;
- (c) when the person sought, under the law of either Party, has become immune from prosecution or execution of sentence for any reason including lapse of time. The lapse of time shall be determined in accordance with the law of the Requested Party. Upon request of the Requesting Party, acts or circumstances that would suspend the expiration of the statute of limitations of either Party may be given effect by the Requested Party;
- (d) when the person sought has been finally acquitted or convicted by the Requested Party for the offence for which the surrender is requested;
- (e) when the Requested Party has substantial grounds for believing that the

request for surrender has been made with a view to prosecuting or punishing the person sought by reason of his or her origin, race, gender, religion, nationality, language, political beliefs, ideological beliefs, educational level, economic status, social condition or belonging to a given social group, or that such person's position may be prejudiced for any of those reasons; or

(f) if the execution of the request for surrender impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the People's Republic of China or the security, public order or other essential public interest of the Macao SAR, or impairs the sovereignty, security, public order or other essential public interest of the Republic of Korea.

ARTICLE 6

Discretionary Grounds for Refusal of Surrender

Surrender may be refused under this Agreement in any of the following circumstances:

(a) when a prosecution in respect of the offence for which the surrender is requested is pending in the Requested Party against the person whose surrender is requested;

(b) when, in exceptional cases, the Requested Party, while also taking into account the seriousness of the offence and the interests of the Requesting Party, deems that, because of the personal circumstances of the person sought, the surrender would be incompatible with humanitarian considerations;

(c) when the offence for which surrender is requested is regarded by the law of the Requested Party as having been committed in whole or in part within the jurisdiction of the Requested Party;

(d) when the competent authorities of the Requested Party have decided either not to institute or to terminate criminal proceedings against the person for the offence in respect of which surrender is requested;

(e) if the offence for which surrender is requested was committed in a jurisdiction other than that of either Party and the law of the Requested Party does not enable it to assert its jurisdiction over that offence in similar circumstances;

(f) when the person sought has been finally acquitted or convicted in a third State for the same offence for which surrender is requested and, if convicted,

the sentence imposed has been fully enforced or is no longer enforceable; or

(g) When the offence for which surrender is requested has been committed outside the territory of the Requesting Party and the law of the Requested Party does not provide for the jurisdiction over such an offence in similar circumstances.

ARTICLE 7

Obligation to Prosecute by the Requested Party

1. Where the Requested Party exercises the right referred to in Article 3 or if it has refused to grant surrender on the ground specified in Article 4 or in subparagraph (c) of Article 6, when it has jurisdiction, it shall, if the other Party so requests, initiate the criminal proceedings for the offence in respect of which the surrender is requested.

2. Where the Requested Party has refused to grant surrender on the ground specified in subparagraph (b) of Article 6, it may, if the other Party so requests, initiate the criminal proceedings for the offence in respect of which the surrender is requested.

3. For this purpose, the Requesting Party shall provide the Requested Party with documents and evidence relating to the case.

ARTICLE 8

Postponed or Temporary Surrender

1. If the person sought is being proceeded against or undergoing punishment in the jurisdiction of the Requested Party for an offence other than that for which the person's surrender is requested, the person's surrender may be postponed until the conclusion of the proceedings or the execution of any punishment imposed on that person. The Requesting Party shall be informed of such postponement.

2. If the surrender of a person sought would, for reasons of health, endanger the life of that person, the Requested Party may also postpone such surrender.

3. If the request for surrender is granted in the case of a person who is being proceeded against or is undergoing punishment in the jurisdiction of the Requested Party for an offence other than that for which the person's surrender is requested, the Requested Party may, instead of postponing surrender, temporarily surrender the person sought to the Requesting Party for the purpose of prosecution.

4. The person temporarily surrendered under paragraph 3 of this Article shall be kept in custody in the Requesting Party and shall be returned unconditionally and immediately after the conclusion of the proceedings against that person, in accordance with conditions to be determined between the Parties.

5. To the extent permitted under the law of the Requested Party, the period spent in custody in the Requesting Party for temporary surrender may be deducted from the period remaining to be served in the Requested Party, whenever the Requesting Party did not take such period into consideration.

ARTICLE 9

Central Authorities

1. For the purposes of this Agreement, the Parties shall communicate with each other through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or through their respectively designated Central Authorities.

2. The Central Authority for the Macao SAR shall be the Public Prosecutions Office of the Macao SAR. The Central Authority for the Republic of Korea shall be the Ministry of Justice.

3. Each Party may change its Central Authority in which case it shall promptly notify the other Party of such change in writing.

ARTICLE 10

Request and Supporting Documents

1. A request for surrender shall be made in writing through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for surrender shall in all cases be accompanied by:

(a) documents, statements or other types of information which describe the identity of the person sought, including, if possible, a physical description, photograph and/or fingerprints and the person's nationality and probable location;

(b) a statement of the facts of the case, including the time and place of the commission of the offence, and the procedural history of the case;

- (c) a statement of the law describing the essential elements and the designation of the offence;
- (d) a statement of the law describing the punishment for the offence;
- (e) a statement of the law relating to the time limit on the prosecution or the execution of punishment for the offence; and
- (f) the documents, statements or other types of information specified in paragraph 3 or 4 of this Article, as applicable.

3. When the request for surrender relates to a person who has not yet been found guilty, it shall also be accompanied by:

- (a) a copy of the warrant of arrest or detention issued by a judge or other competent judicial authority of the Requesting Party;
- (b) information establishing that the person sought is the person to whom the warrant of arrest or detention refers; and
- (c) a statement of the acts or omissions alleged to constitute the offence and supporting evidence thereto such as would provide a reasonable ground to suspect that the person sought has committed the offence for which surrender is requested.

4. When the request for surrender relates to a person who has been found guilty, it shall also be accompanied by:

- (a) a copy of the judgment rendered by a court of the Requesting Party, setting out the conviction and the sentence imposed, the fact that the sentence is enforceable, and the extent to which the sentence remains to be served;
- (b) a copy of the warrant of arrest, or a statement that the person is subject to detention on the basis of the judgment setting out the conviction;
- (c) information establishing that the person sought is the person found guilty; and
- (d) a statement of the acts or omissions constituting the offence for which the person was found guilty.

5. All the documents to be submitted by the Requesting Party in support of the request for surrender shall be certified and accompanied by a translation into the official language of the Requested Party or into the English language.

6. A document is certified for the purposes of this Agreement if it has been:
 - (a) signed by a judge or other competent officer of the Requesting Party; and
 - (b) sealed by the competent authorities of the Requesting Party.

ARTICLE 11

Provisional Arrest

1. In urgent cases, the person sought may, in accordance with the law of the Requested Party, be provisionally arrested upon request of the Requesting Party pending the presentation of a request for surrender. A request for provisional arrest shall be transmitted in writing through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for provisional arrest shall contain:
 - (a) a description of the person sought, including information about the nationality and a statement of the location, if known, of the person sought;
 - (b) a brief statement of the facts of the case, including, if possible, the time and place of the commission of the offence;
 - (c) a description of the laws violated;
 - (d) a statement of the existence of a warrant of arrest or detention, or the judgment setting out the conviction of the person sought; and
 - (e) a statement that a request for surrender for the person sought will follow.

3. The Requested Party shall, in accordance with its law, promptly take the necessary steps and the Requesting Party shall be notified of the Requested Party's decision regarding the request.

4. A person who is provisionally arrested may be discharged from custody upon the expiration of thirty (30) days from the date of arrest if the request for surrender and the supporting documents have not been received, unless the Requesting Party can justify continued provisional custody of the person sought, in which case the period of provisional custody may then be extended for a further fifteen (15) days.

5. The fact that the person sought has been discharged from custody pursuant to paragraph 4 of this Article shall not prejudice the subsequent re-arrest and surrender of that person if the request and supporting documents are delivered at a later date.

ARTICLE 12

Surrender by Consent

1. If the person sought consents to be surrendered to the Requesting Party, the Requested Party may, subject to the procedures under its law, surrender the person as expeditiously as possible.

2. To the extent established under the law of the Requested Party, the provisions of Article 18 shall apply to a person surrendered pursuant to this Article.

ARTICLE 13

Additional Information

1. If the information furnished by the Requesting Party is found to be insufficient, the Requested Party may request additional information and specify a time limit for the receipt thereof; such time limit may be extended if the Requesting Party provides suitable justification thereof.

2. If the person whose surrender is sought is under arrest and the additional information furnished is not sufficient in accordance with this Agreement or is not received within the time specified, the person may be released from custody. Such release shall not preclude the Requesting Party from making a fresh request for the surrender of that person.

3. Where the person is released from custody in accordance with paragraph 2 of this Article, the Requested Party shall notify the Requesting Party as soon as possible.

ARTICLE 14

Concurrent Requests

1. If the Requested Party receives requests from the Requesting Party and from any other jurisdiction for the surrender of the same person, either for the same offence or for different offences, the Requested Party shall determine, in accordance with its law, to which jurisdiction the person is to be surrendered and shall notify each requesting jurisdiction of its decision.

2. In determining to which jurisdiction a person is to be surrendered, the Requested Party shall have regard to all the circumstances including but not limited to:

- (a) whether there is any related agreement in force between the Requested Party and the Requesting Party or the other jurisdiction;
- (b) the seriousness and place of the commission of the offences;
- (c) the respective dates of the requests;
- (d) the nationality and the residence of the person sought;
- (e) the possibility of subsequent surrender to another jurisdiction.

3. In the case of the Macao SAR, the provisions of this Agreement shall not affect the arrangements of surrender of fugitive offenders between the Macao SAR and other jurisdictions of the People's Republic of China.

ARTICLE 15

Representation and Expenses

1. The Requested Party may, if asked by the Requesting Party, make the necessary arrangements for the Requesting Party's legal representation and assistance in any proceedings arising out of a request for the surrender of a fugitive offender. In the event that the Requesting Party arranges its own legal representation and assistance, it shall bear any costs incurred.

2. The Requesting Party shall bear the expenses incurred in connection with the translation of documents and the conveying of the person surrendered from the Requested Party to the Requesting Party, including transit costs and any other expenses of an extraordinary nature.

3. The Requested Party shall meet all other expenses incurred in its jurisdiction by reason of the proceedings related to a request for surrender.

ARTICLE 16

Surrender of the Person

1. The Requested Party shall, as soon as a decision on a request for surrender has been made, inform the Requesting Party of that decision through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or

directly between the Central Authorities of the Parties. The Requested Party shall notify the reasons for refusal to the Requesting Party if the request for surrender is refused in whole or in part.

2. The Requested Party shall surrender the person sought to the competent authorities of the Requesting Party at a mutually convenient time and location in the jurisdiction of the Requested Party.

3. The Requested Party shall inform the Requesting Party of the length of time for which the person sought was detained with a view to surrender, as well as specify the period within which the person sought has to be removed from its jurisdiction.

4. Subject to the provisions of paragraph 5 of this Article, if the Requesting Party does not remove the person sought from the jurisdiction of the Requested Party within the period specified in paragraph 3 of this Article, the person may be released and the Requested Party may subsequently refuse to surrender the person for the same offence.

5. If circumstances beyond its control prevent a Party from surrendering or removing the person to be surrendered, it shall immediately notify the other Party. In that case, the two Parties shall agree upon another date for surrender.

ARTICLE 17

Surrender of Property

1. If the Requesting Party so requests, the Requested Party shall, to the extent permitted by its law, seize the proceeds and instrumentality of the offence and other property which may serve as evidence found in its territory, and when surrender is granted, shall surrender this property to the Requesting Party.

2. The Requested Party may postpone the handing over of the property mentioned in paragraph 1 of this Article if it is required for proceedings instituted in connection with other criminal cases until the conclusion of such proceedings, or may temporarily hand it over to the Requesting Party on the condition that it shall be returned.

3. The property mentioned in paragraph 1 of this Article may be handed over to the Requesting Party even if the surrender of the person sought cannot be carried out, especially due to the death or escape of that person.

4. Where the law of the Requested Party or the protection of the rights of third parties so request, the Requesting Party shall, at the request of the Requested Party,

return the handed-over property without charge as soon as possible after the conclusion of the proceedings.

ARTICLE 18

Rule of Speciality

1. A person surrendered pursuant to this Agreement shall not be proceeded against, detained, sentenced, re-surrendered to a third jurisdiction or subjected to any restriction of personal liberty by the Requesting Party for any offence committed prior to the surrender other than:

- (a) an offence for which surrender was granted;
- (b) an offence, however denominated it is, based on the same facts on which surrender was granted, provided that surrender for such offence may be granted, or such offence is a lesser included offence;
- (c) any other offence in respect of which the Requested Party consents; or
- (d) an offence committed after the surrender of the person.

2. For the purpose of subparagraph 1(c) of this Article, the Requested Party may require that any document referred to in Article 10 and a legal record of statements made by the surrendered person with respect to the offence, if any, shall be submitted to the Requested Party.

3. Paragraph 1 of this Article shall not apply if the person has had an opportunity to leave the Requesting Party and has not done so within forty-five (45) days from the date on which that person is free to leave except under conditions beyond his or her control or if the person has voluntarily returned to the territory of the Requesting Party.

ARTICLE 19

Transit

1. To the extent permitted by the law of either Party, transit through the jurisdiction of one of the Parties of a person surrendered to the other Party by a third jurisdiction may be granted on request in writing made through the Consulate General of the Republic of Korea in the Hong Kong Special Administrative Region or directly between the Central Authorities of the Parties.

2. The request for transit shall indicate a description of the person being transported, including the warrant or conviction against that person or official certificate of the competent authority, his or her nationality, and a brief statement of the facts of the case.

3. If permitting transit in accordance with paragraph 1 of this Article, the Requested Party shall ensure that the person will be held in custody during transit in accordance with its law.

4. Where a person is being held in custody pursuant to paragraph 3 of this Article, the Requested Party may release the person if transit is not completed within a reasonable time.

5. Transit may be refused if the essential interests of the Requested Party would be prejudiced thereby.

6. Permission for transit shall not be required when air transport is to be used and no landing is scheduled in the jurisdiction of either Party. If an unscheduled landing occurs in the jurisdiction of one of the Parties, it may require the other Party to furnish a request for transit as provided in paragraph 1 of this Article. The Party to be requested to permit transit shall, upon request, detain the person to be transported until the transportation is continued, provided that the request is received within ninety-six (96) hours of the unscheduled landing.

ARTICLE 20

Notifications of the Results

The Requesting Party shall, upon the request of the Requested party, provide the Requested Party with the information relating to the proceedings against or the execution of punishment or the parole of a surrendered person or the re-surrender of the person to a third jurisdiction.

ARTICLE 21

Consultations

The Parties shall, at the request of either Party, promptly hold consultations concerning the interpretation, application or implementation of this Agreement.

ARTICLE 22

Entry into Force and Termination

1. This Agreement shall enter into force on the thirtieth (30th) day after the date of the later notification by the Parties in writing that their respective requirements for the entry into force of this Agreement have been complied with.
2. This Agreement shall apply to requests made after its entry into force regardless of the date of the commission of the offences.
3. Either Party may terminate this Agreement at any time by giving notice in writing to the other Party. In that event, this Agreement shall cease to have effect six (6) months after the receipt of the notice.
4. Upon termination of this Agreement in accordance with paragraph 3 of this Article, surrender procedures already initiated shall nevertheless continue to be governed by this Agreement until their conclusion.

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized by their respective Governments, have signed this Agreement.

Done in duplicate at the Macao SAR, on this 23rd day of October 2019, in the Chinese, Korean and English languages, each text being equally authentic. In case of any divergence of interpretation, the English text shall prevail.

**FOR THE MACAO SPECIAL
ADMINISTRATIVE REGION OF THE
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA** **FOR THE REPUBLIC OF KOREA**

**ACORDO
ENTRE
A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA
E
A REPÚBLICA DA COREIA
RELATIVO À ENTREGA DE INFRACTORES EM FUGA**

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China («RAE de Macau»), tendo sido devidamente autorizada pelo Governo Popular Central da República Popular da China para concluir o presente Acordo, e a República da Coreia (adiante designadas por as «Partes»),

Desejando definir o quadro legal da entrega recíproca de infractores em fuga,

Afirmando o respeito pelo sistema jurídico de cada uma das Partes e pelas suas instituições judiciais,

Acordam no seguinte:

Artigo 1.º

Obrigação de entregar

As Partes obrigam-se reciprocamente a entregar, a pedido e segundo as disposições consignadas no presente Acordo, qualquer pessoa que se encontre na área da jurisdição da Parte requerida e que for reclamada pela Parte requerente para efeitos de procedimento criminal ou para cumprimento de uma decisão condenatória relativa a um crime descrito no artigo 2.º do presente Acordo.

Artigo 2.º

Crimes

1. A entrega de infractores em fuga só pode ser concedida quando o acto ou omissão pelo qual a entrega é pedida constituir, à data do pedido, um crime punível pela lei de ambas as Partes com uma pena privativa de liberdade pelo período de pelo menos um (1) ano ou com uma pena mais grave.

2. Quando o pedido de entrega de um infractor em fuga for efectuado para cumprimento de decisão condenatória, a entrega só pode ser concedida se a duração da pena ainda por cumprir for pelo menos de seis (6) meses.

3. Ao determinar se um crime é punível pela lei de ambas as Partes:

- a) Não releva se as leis das Partes qualificam diferentemente os actos ou omissões constitutivos do crime ou utilizam a mesma terminologia legal;
- b) A totalidade dos alegados actos ou omissões imputados à pessoa cuja entrega é pedida deve ser tida em consideração, sendo irrelevante se, ao abrigo da lei das Partes, os elementos constitutivos do crime são diferentes.

4. Se o pedido de entrega integrar vários actos ou omissões, cada um constituindo um crime punível ao abrigo da lei de ambas as Partes com uma pena privativa de liberdade, a entrega pode também ser concedida por estes crimes mesmo que alguns dos actos ou omissões não preencham as condições estabelecidas nos n.^{os} 1 e 2 do presente artigo, desde que a entrega deva ser concedida por pelo menos, um dos crimes praticados.

5. No caso de o crime ser praticado fora da área de jurisdição da Parte requerente, a entrega é concedida quando a lei da Parte requerida prevê a punição do crime praticado fora da sua jurisdição em condições semelhantes.

Artigo 3.^º

Entrega de nacionais e residentes permanentes

1. A RAE de Macau reserva-se o direito de recusar a entrega de nacionais da República Popular da China e de residentes permanentes da RAE de Macau, salvo os residentes da RAE de Macau que sejam nacionais da República da Coreia, e a República da Coreia reserva-se o direito de recusar a entrega dos seus nacionais.

2. A qualidade de nacional e de residente permanente da pessoa reclamada é aferida à data da prática do crime pelo qual o pedido de entrega é efectuado.

Artigo 4.^º

Pena de morte

Se o crime, pelo qual a entrega de um infractor em fuga é pedida ao abrigo do presente Acordo, for punível de acordo com a lei da Parte requerente com pena de

morte e, se, em relação a esse crime tal pena não for prevista pela lei da Parte requerida, ou não é normalmente executada, a entrega deverá ser recusada, salvo se a Parte requerente der garantias suficientes à Parte requerida que tal pena não será aplicada ou, se tal suceder, não será executada.

Artigo 5.º

Motivos obrigatórios de recusa de entrega

Nos termos do presente Acordo, a entrega não é concedida em qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Quando a Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de entrega respeita a um crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política. Não se consideram crimes de natureza política:
 - i) Os atentados ou tentativa de atentados contra a vida de um Chefe de Estado ou Chefe de Governo ou membros da sua família directa;
 - ii) Qualquer crime que, por força de convenção internacional aplicável em ambas as Partes, as Partes não devam considerar como crime de natureza política ou conexo a um crime de natureza política;
- b) Quando o pedido de entrega se refere a um crime que, nos termos da lei da Parte requerida, se considera como crime militar, que não se encontra simultaneamente previsto na lei penal comum;
- c) Quando a pessoa reclamada esteja, segundo a lei de qualquer das Partes, imune a procedimento criminal ou a cumprimento de sentença por qualquer motivo, nomeadamente por efeito de prescrição. A prescrição deve ser aferida de acordo com a lei da Parte requerida. A pedido da Parte requerente, os actos ou circunstâncias que suspendam a prescrição, ao abrigo da lei de qualquer das Partes podem ser aplicados pela Parte requerida;
- d) Quando a pessoa reclamada tenha sido definitivamente absolvida ou condenada na Parte requerida pelo crime pelo qual o pedido de entrega é efectuado;
- e) Quando a Parte requerida tem fundadas razões para crer que o pedido de entrega tem por finalidade a instauração de processo criminal ou o cumprimento de pena por parte da pessoa reclamada em razão da sua origem, raça, género, religião, nacionalidade, língua, convicções políticas ou ideológicas, instrução,

situação económica, condição social ou pertença a um grupo social determinado, ou que a pessoa pode ser prejudicada por qualquer dessas razões; ou

f) Caso a execução do pedido de entrega atente contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República Popular da China ou a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da RAE de Macau, ou atente contra a soberania, a segurança, a ordem pública ou outros interesses públicos essenciais da República da Coreia.

Artigo 6.^º

Motivos facultativos de recusa de entrega

Nos termos do presente Acordo, a entrega pode ser recusada em qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Quando esteja pendente procedimento criminal na Parte requerida pelo crime que fundamenta o pedido de entrega contra a pessoa reclamada;
- b) Quando, em casos excepcionais, a Parte requerida, atenta a gravidade do crime praticado e os interesses da Parte requerente, entender que a entrega da pessoa reclamada, por força das suas circunstâncias pessoais, é incompatível com considerações humanitárias;
- c) Quando o crime que fundamenta o pedido de entrega, à luz da lei da Parte requerida, é considerado como se tivesse sido praticado na totalidade ou em parte na área de jurisdição da Parte requerida;
- d) Quando as autoridades competentes da Parte requerida tenham decidido não intentar ou concluir o procedimento criminal relativo à pessoa reclamada pelo crime que serve de fundamento ao pedido de entrega;
- e) Se o crime que fundamenta o pedido de entrega foi praticado fora da área de jurisdição de qualquer das Partes e a lei da Parte requerida não prevê o exercício de jurisdição sobre esse crime em circunstâncias semelhantes;
- f) Quando a pessoa reclamada tenha sido definitivamente absolvida ou condenada por um terceiro Estado pelo mesmo crime que serve de fundamento ao pedido de entrega e, no caso de já ter sido condenada, se a sentença aplicada já tiver sido plenamente cumprida ou já não puder ser executada; ou
- g) Quando o crime que fundamenta o pedido de entrega tenha sido praticado

fora do território da Parte requerente e a lei da Parte requerida não prevê jurisdição sobre esse crime em circunstâncias semelhantes.

Artigo 7.º

Obrigação de instauração de processo criminal na Parte requerida

1. Caso a Parte requerida exerça o direito previsto no artigo 3.º ou recuse a entrega pelos motivos especificados no artigo 4.º ou na alínea c) do artigo 6.º do presente Acordo, quando tenha jurisdição, a pedido da Parte requerente, deve instaurar um processo criminal relativamente ao crime que fundamenta o pedido de entrega.
2. Caso a Parte requerida recuse a entrega pelos motivos especificados na alínea b) do artigo 6.º do presente Acordo, a Parte requerida, a pedido da Parte requerente, pode instaurar um processo criminal relativamente ao crime que fundamenta o pedido de entrega.
3. Para este efeito, a Parte requerente fornece à Parte requerida documentos e meios de prova relativos ao caso.

Artigo 8.º

Diferimento da entrega ou entrega temporária

1. Caso estcja a decorrer um processo criminal contra a pessoa reclamada ou se esta se encontrar a cumprir pena na área da jurisdição da Parte requerida por um crime diverso daquele pelo qual o pedido foi efectuado, a entrega pode ser diferida até à conclusão do processo ou até ao fim do cumprimento da pena. A Parte requerente deve ser informada sobre este adiamento.
2. Quando a entrega da pessoa reclamada, por razões de saúde, ponha em risco a sua vida, a Parte requerida pode também adiar esta entrega.
3. Caso o pedido de entrega seja concedido quando esteja a decorrer um processo criminal contra a pessoa reclamada ou se esta se encontrar a cumprir pena na área da jurisdição da Parte requerida por um crime diverso daquele pelo qual o pedido foi efectuado, a Parte requerida pode, em vez de diferir a entrega, entregar temporariamente a pessoa reclamada à Parte requerente para efeitos de procedimento criminal.
4. A pessoa entregue temporariamente nos termos do n.º 3 do presente artigo é

mantida sob custódia na Parte requerente e deve ser imediata e incondicionalmente devolvida após a conclusão do processo que corre contra si, nos termos acordados para este efeito entre as Partes.

5. Na medida em que é permitido pela lei da Parte requerida, o período sob custódia na Parte requerente para a entrega temporária pode ser descontado no período que ainda falta à pessoa reclamada para o cumprimento da pena na Parte requerida, sempre que tal período não tenha sido computado na Parte requerente.

Artigo 9.º

Autoridades centrais

1. Para efeitos do presente Acordo, as Partes devem comunicar entre si através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou através das respectivas autoridades centrais designadas.

2. A autoridade central da RAE de Macau é o Ministério Público da RAE de Macau. A autoridade central da República da Coreia é o Ministério da Justiça.

3. Cada Parte pode alterar a sua autoridade central. Esta circunstância deve ser notificada imediatamente à outra Parte por escrito.

Artigo 10.º

Pedido de entrega e documentos de suporte

1. Um pedido de entrega deve ser efectuado, por escrito, através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.

2. O pedido de entrega deve ser sempre acompanhado de:

a) Documentos, depoimentos ou quaisquer informações que possam ser úteis para determinar a identidade da pessoa reclamada, incluindo, se possível, a descrição física, fotografia e/ou as impressões digitais, bem como a nacionalidade e localização provável;

b) Descrição dos factos do caso, incluindo o momento e local da prática do crime, bem como o histórico processual do caso;

c) Disposições legais que descrevem os elementos essenciais e a qualificação do crime;

- d) Disposições legais relativas à indicação da pena aplicável;
- e) Disposições legais relativas à prescrição do procedimento criminal ou da pena; e
- f) Os documentos, depoimentos ou quaisquer outras informações especificados nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, quando aplicável.

3. Caso o pedido de entrega diga respeito a um arguido que ainda não tenha sido condenado, o pedido deve ser igualmente acompanhado de:

- a) Cópia do mandado de captura ou detenção emitido por um juiz ou outra autoridade judiciária competente da Parte requerente;
- b) Informação a confirmar que a pessoa reclamada é a pessoa cujo mandado de captura ou detenção se refere; e
- c) Descrição dos alegados actos e omissões que constituem o crime e elementos de prova que permitiram concluir que existem razões fundadas para crer que a pessoa reclamada praticou o crime que serve de fundamento ao pedido de entrega.

4. Caso o pedido de entrega diga respeito a uma pessoa que foi declarada culpada, o pedido deve ser também acompanhado de:

- a) Cópia da decisão condenatória de um tribunal da Parte requerente em que se determina a pena imposta, com menção do trânsito em julgado e informação sobre a parte da pena por cumprir;
- b) Cópia do mandado de captura, ou uma declaração de que a pessoa está sujeita a detenção por força da decisão condenatória;
- c) Informação que comprova que a pessoa reclamada foi declarada culpada; e
- d) Declaração que ateste os actos ou omissões que qualificam o crime e pelos quais a pessoa reclamada foi declarada culpada.

5. Todos os documentos a serem apresentados pela Parte requerente como suporte do pedido de entrega devem ser autenticados e acompanhados por uma tradução na língua oficial da Parte requerida ou na língua inglesa.

6. Para efeitos do presente Acordo, considera-se documento devidamente autenticado aquele que for:

- a) Assinado por um juiz ou por funcionário competente da Parte requerente;
- e
- b) Selado pelas autoridades competentes da Parte requerente.

Artigo 11.^º

Detenção provisória

- 1. Em caso de urgência, a pessoa reclamada pode, de acordo com a lei da Parte requerida, ser provisoriamente detida a pedido da Parte requerente, enquanto não for apresentado o pedido de entrega. O pedido de detenção provisória deve ser transmitido, por escrito, através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.
- 2. O pedido de detenção provisória deve conter:
 - a) Descrição da pessoa reclamada, incluindo informações sobre a sua nacionalidade e, se for conhecida, a indicação da sua localização;
 - b) Breve descrição dos factos relativos ao crime, incluindo, se possível, o momento e local da sua prática;
 - c) Descrição das disposições legais infringidas;
 - d) Declaração que ateste a existência de um mandado de captura ou detenção ou a decisão condenatória relativa à pessoa reclamada; e
 - e) Declaração de que um pedido de entrega da pessoa reclamada será apresentado de seguida.
- 3. A Parte requerida deve adoptar imediatamente, de acordo com a sua lei, as medidas necessárias à execução do pedido e notificar a Parte requerente do resultado da sua decisão relativamente a esse pedido.
- 4. A pessoa provisoriamente detida pode ser posta em liberdade no final do prazo de trinta (30) dias a contar da data da sua detenção se o pedido de entrega, acompanhado dos documentos de suporte, não for recebido, salvo se a Parte requerente, mediante pedido devidamente fundamentado, justificar a continuação da detenção da pessoa reclamada; neste caso, o prazo de detenção pode ser prorrogado até quinze (15) dias.
- 5. O fim da detenção nos termos do disposto no n.^º 4 do presente artigo não obsta

à subsequente detenção e entrega dessa pessoa, caso a Parte requerida tenha recebido o pedido de entrega e os documentos de suporte em data posterior.

Artigo 12.º

Entrega com consentimento

1. Caso a pessoa reclamada consinta em ser entregue à Parte requerente, a Parte requerida pode, de acordo com a sua lei, entregar a pessoa reclamada da forma mais expedita possível.
2. Na medida em que é permitido pela lei da Parte requerida, as disposições do artigo 18.º são aplicadas à pessoa entregue nos termos deste artigo.

Artigo 13.º

Informações complementares

1. Caso as informações fornecidas pela Parte requerente sejam consideradas insuficientes, a Parte requerida pode solicitar que lhe sejam fornecidas informações complementares e estipular um prazo limite para a recepção das mesmas; este prazo pode ser prorrogado quando a Parte requerente apresente fundadas razões para o efeito.
2. Caso a pessoa cuja entrega é pedida estiver detida e as informações complementares fornecidas não sejam suficientes de acordo com o presente Acordo ou não sejam recebidas dentro do prazo estipulado, essa pode ser restituída à liberdade. A restituição à liberdade não obsta a que a Parte requerente apresente um novo pedido de entrega relativamente à mesma pessoa.
3. Caso a pessoa reclamada seja restituída à liberdade, em conformidade com o n.º 2 do presente artigo, a Parte requerida notifica, no mais curto prazo possível, a Parte requerente desse facto.

Artigo 14.º

Pedidos concorrentes

1. Caso a Parte requerida receba um pedido de entrega relativamente à mesma pessoa da Parte requerente e outro de qualquer outra jurisdição, pelo mesmo crime ou por crimes distintos, a Parte requerida determina, de acordo com a sua lei, a jurisdição para a qual a pessoa reclamada deve ser entregue e notifica cada jurisdição requerente

da sua decisão.

2. A Parte requerida ao tomar a sua decisão deve ter em conta, entre outras, as seguintes circunstâncias:

- a) Se existe qualquer acordo em vigor relativamente à entrega de infractores entre a Parte requerida e a Parte requerente ou com a outra jurisdição;
- b) A gravidade e o local da prática dos crimes;
- c) As respectivas datas dos pedidos;
- d) A nacionalidade e a residência da pessoa reclamada;
- e) A possibilidade de entrega posterior a outra jurisdição.

3. No caso da RAE de Macau, as disposições do presente Acordo não prejudicarão os arranjos sobre a entrega de infractores em fuga entre a RAE de Macau e outras jurisdições da República Popular da China.

Artigo 15.^º Representação e despesas

1. A Parte requerida pode, a pedido da Parte requerente, adoptar as diligências necessárias para assistir e assegurar a representação legal da Parte requerente em qualquer fase do procedimento de pedido de entrega de infractor em fuga. Caso a Parte requerente trate da sua própria representação legal e assistência, esta deve suportar as respectivas despesas.

2. A Parte requerente deve suportar as despesas relacionadas com a tradução de documentos e o transporte da pessoa reclamada desde a Parte requerida até à Parte requerente, incluindo as despesas de trânsito, bem como as despesas de natureza extraordinária.

3. A Parte requerida deve suportar todas as demais despesas incorridas na sua área de jurisdição decorrentes do processo relativo ao pedido de entrega.

Artigo 16.^º Entrega da pessoa

1. A Parte requerida deve, logo que tenha tomado uma decisão relativamente a um pedido de entrega, comunicar essa decisão à Parte requerente através do

Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes. Em caso de recusa integral ou parcial do pedido de entrega, a Parte requerida deve notificar as razões que fundamentaram a recusa.

2. A Parte requerida deve entregar a pessoa reclamada às autoridades competentes da Parte requerente à hora e num local, dentro da área de jurisdição da Parte requerida, que seja conveniente para ambas.

3. A Parte requerida deve informar a Parte requerente sobre o período de tempo que a pessoa reclamada esteve detida para a entrega e especificar o prazo no qual a pessoa reclamada deve ser removida da sua área de jurisdição.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo, se a Parte requerente não remover a pessoa reclamada da área de jurisdição da Parte requerida no prazo especificado nos termos do n.º 3 do presente artigo, a pessoa pode ser libertada e a Parte requerida pode subsequentemente recusar a sua entrega pelo mesmo crime.

5. Sempre que uma das Partes, por circunstâncias alheias à sua vontade, estiver impossibilitada de proceder à entrega ou à remoção da pessoa a ser entregue, deve notificar imediatamente a outra Parte desse facto. Nesse caso, as duas Partes devem acordar uma nova data para a entrega.

Artigo 17.º

Entrega de bens

1. A pedido da Parte requerente, a Parte requerida deve, dentro dos limites permitidos pela sua lei, apreender os produtos e instrumentos do crime e outros bens que possam servir como meio de prova que se encontrem sob a sua jurisdição e deve entregar estes bens à Parte requerente quando a entrega for concedida.

2. A Parte requerida pode diferir a entrega dos bens mencionados no n.º 1 do presente artigo quando sejam necessários outros processos penais em curso na sua jurisdição, ou pode ceder temporariamente esses mesmos bens à Parte requerente sob condição de que serão restituídos.

3. Os bens mencionados no n.º 1 do presente artigo podem ser entregues à Parte requerente ainda que a entrega não possa ser concretizada em virtude de morte ou fuga da pessoa reclamada.

4. Quando a lei da Parte requerida ou a protecção dos direitos de terceiro o

imponha, a Parte requerente, a pedido da Parte requerida, deve devolver os bens entregues, sem custos, logo que possível, após a conclusão do processo.

Artigo 18.^º

Regra da especialidade

1. A pessoa entregue nos termos do presente Acordo não pode ser acusada, detida, condenada, reentregue a uma terceira jurisdição ou sujeita a qualquer outra restrição da sua liberdade pessoal pela Parte requerente por crime praticado antes da sua entrega, salvo:

- a) Por crime pelo qual a entrega foi concedida;
- b) Por crime, independentemente da forma como se encontra qualificado, baseado nos mesmos factos referentes aos quais a entrega foi concedida, desde que a entrega por esse crime possa ser concedida, ou por crime de menor gravidade;
- c) Qualquer outro crime em virtude do qual a Parte requerida dê o seu consentimento; ou
- d) Por crime praticado após a sua entrega.

2. Para efeitos da alínea c) do n.^º 1 do presente artigo, a Parte requerida pode exigir a apresentação de quaisquer documentos mencionados no artigo 10.^º, bem como, quando exista, um registo oficial das declarações da pessoa reclamada relativamente ao crime em questão.

3. O n.^º 1 do presente artigo não é aplicável, caso a pessoa, depois de entregue, tenha tido a possibilidade de abandonar a Parte requerente e não o tenha feito no prazo de quarenta e cinco (45) dias, salvo por razões alheias à sua vontade, ou se tiver regressado voluntariamente à área da jurisdição da Parte requerente depois de a ter abandonado.

Artigo 19.^º

Trânsito

1. Na medida em que a lei de qualquer das Partes o permita, o trânsito através da área de jurisdição de uma das Partes de uma pessoa, entregue à outra parte por uma terceira jurisdição, pode ser autorizado mediante apresentação de um pedido por

escrito através do Consulado Geral da República da Coreia na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou directamente entre as autoridades centrais das Partes.

2. O pedido de trânsito deve incluir os dados da pessoa que se encontra em trânsito, incluindo o mandado ou a decisão condenatória relativo a essa pessoa ou um certificado oficial da autoridade competente, a sua nacionalidade e uma breve descrição dos factos do caso.

3. Caso seja permitido o trânsito nos termos do n.º 1 do presente artigo, a Parte requerida deve assegurar que a pessoa é mantida sob custódia durante o trânsito, nos termos da sua lei.

4. Caso a pessoa seja mantida sob custódia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do presente artigo, a Parte requerida pode libertar a pessoa se o trânsito não for concluído dentro de um prazo razoável.

5. O trânsito pode ser recusado se os interesses essenciais da Parte requerida possam ser prejudicados deste modo.

6. Se for utilizado transporte aéreo e não estiver prevista uma aterragem na área de jurisdição de qualquer das Partes, não é necessário obter autorização de trânsito. Em caso de aterragem imprevista na área da jurisdição de uma das Partes, pode apresentar à outra Parte um pedido de trânsito nos termos do n.º 1 do presente artigo. A pedido, a Parte que permite o trânsito deve manter a pessoa em trânsito sob detenção até ao reinício da viagem, desde que o pedido seja recebido nas noventa e seis (96) horas subsequentes à aterragem imprevista.

Artigo 20.^º

Notificação dos resultados

A Parte requerente deve, perante o pedido da Parte requerida, prestar à Parte requerida as informações relativas ao processo contra a pessoa entregue ou sobre a execução da pena ou a concessão de liberdade condicional, ou relativas à reentrega da pessoa a uma terceira jurisdição.

Artigo 21.^º

Consultas

As Partes devem, a pedido de qualquer das Partes, prontamente realizar consultas relativamente à interpretação, aplicação ou execução do presente Acordo.

Artigo 22.^º**Entrada em vigor e denúncia**

1. O presente Acordo entra em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da última notificação, por escrito, pelas Partes a comunicar de que se encontram preenchidos os respectivos requisitos para a entrada em vigor do presente Acordo.

2. O presente Acordo aplica-se a qualquer pedido apresentado depois da sua entrada em vigor, independentemente da data em que os crimes tenham sido praticados.

3. Qualquer das Partes pode denunciar, em qualquer momento, o presente Acordo mediante aviso por escrito à outra Parte. Nesse caso, o presente Acordo deixa de vigorar seis (6) meses após a data de recepção do referido aviso pela outra Parte.

4. Após o termo da vigência do presente Acordo nos termos do n.º 3 do presente artigo, os processos de entrega já iniciados continuam a ser regulados nos termos do presente Acordo, até à sua conclusão.

EM FÉ do que os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito na Região Administrativa Especial de Macau, aos 23 de Outubro de 2019, em duplicado, nas línguas chinesa, coreana e inglesa, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência na interpretação, prevalece o texto em língua inglesa.

PELA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU DA
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

PELA REPÚBLICA DA COREIA

二零一九年十一月二十六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Novembro de
2019. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.